



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Rua João XXIII, n.º 1.137, - Bairro Village Waldemar Maciel, Rio Branco/AC, CEP 69.918-494

**PARECER Nº** 6/2024/SEMULHER - DIVCONT/SEMULHER - DEPFIN/SEMULHER - DIRAF/SEMULHER - GABIN  
**PROCESSO Nº** 0762.017048.00008/2023-13  
**ASSUNTO:** **PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE - Mediante Análise das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços Referente ao Processo Licitatório - Pregão Eletrônico SRP nº 560/2023.**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (supervisor administrativo, Nível Superior II, auxiliar administrativo, Técnico de suporte de informática, agente de portaria diurno e noturno, motorista, artífice de serviços gerais e operador de roçadeira), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, na capital e interior do Estado.

#### EVENTUAIS FALHAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A planilha é auxiliar à análise de exequibilidade da proposta, portanto não quer dizer que eventual equívoco venha a desclassificá-la. A comissão de licitação ou o pregoeiro poderá solicitar que a empresa corrija a planilha sem aumentar o valor do seu lance final. Entretanto, a qualquer momento, seja de prorrogação ou repactuação do contrato, a planilha poderá ser reanalisada pela Administração. Eventuais equívocos descobertos na planilha deverão ser suportados pela empresa contratada.

#### DAS ANÁLISES:

##### LOTE II (3º classificada)

1- Empresa: DIRECT GESTAO EMPRESARIAL - CNPJ: 39.776.526/0001-01.

A empresa apresentou sua proposta de preços para o LOTE II, acompanhada das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços com os valores abaixo:

LOTE II								
10	Agente de Portaria Diurno - 12x36	Posto	12	12	R\$ 3.338,47	R\$ 40.061,64	R\$ 40.061,64	R\$ 480.739,68
11	Agente de Portaria Noturno - 12x36	Posto	12	12	R\$ 3.654,03	R\$ 43.848,36	R\$ 43.848,36	R\$ 526.180,32
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II - R\$								R\$ 1.006.920,00

Foram analisadas as Planilhas de Composição de Custos para os itens de 10 e 11, Lote II -, conforme abaixo:

**Módulo 1:** Na composição da REMUNERAÇÃO, a empresa apresentou os percentuais de acordo com a legislação no item I e o item II apresentou o adicional noturno no valor de R\$ 156,22, sugere adequar a base de cálculo para o valor da remuneração dividido para a quantidade total de horas, multiplicado por 20% e por 105 que representa os dias trabalhados.

##### Modulo 3 PROVISÃO PARA RESCISÃO:

**Alínea A e B:** Adequar a base de cálculo para a soma do módulo 1, subdóculo 2.1, alínea 2.2H e submódulo 2.3.

**Alínea C e F:** Adequar a base de cálculo para a soma do módulo 1 e submódulo 2.1.

**Alínea D e E:** Adequar a base de cálculo para a soma do módulo 1 e módulo 2.

**Módulo 4.1:** Adequar a base de cálculo de todo o módulo para a soma total dos módulos 1, 2 e 3 e a alíquota do Substituto na cobertura de Licença-Paternidade de 0,02% para 0,03%.

**Módulo 5 Insumos Diversos:** Adequar o valor de R\$ 0,00 para R\$ 20,00, referente aos EPI's.

Ausência do quadro demonstrativo na proposta: Quadro- resumo do valor mensal dos serviços, quadro demonstrativo do valor global da proposta e Custos Indiretos, tributos e Lucro.

#### DO PARECER

"Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação" (IN 05/2017).

Portanto conforme disposto na Instrução Normativa 05/2017 e considerando que os equívocos no preenchimento da planilha podem vir a ser sanados sem o comprometimento do preço inicialmente proposto.

Desta forma, considerando que a empresa no dimensionamento de sua proposta atendeu o disposto no Termo de Referência no que diz respeito a metodologia para o cálculo dos valores por posto de trabalho, SUGERIMOS a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa LACERDA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, **desde que sejam sanados os equívocos no preenchimento das planilhas sem, no entanto, elevar o valor global de sua proposta para o Lote II e sem tornar uma proposta inexecutabilidade.**

[assinatura eletrônica]

**IZABELE BEZERRA DA SILVA**

Chefe da Divisão de Gestão Contábil - DIVCONT

Portaria SEMULHER Nº 134, 25/10/2023

Decreto 5.170-P de 24/10/2023



Documento assinado eletronicamente por **IZABELE BEZERRA DA SILVA, Cargo Comissionado**, em 27/02/2024, às 13:50, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10028187** e o código CRC **85E8A272**.



Secretaria Adjunta de Licitações do Acre <selic.protocolo@gmail.com>

---

## Assunto Pregão Eletrônico 560/2023

1 mensagem

---

**Meg Araujo** <processos@directcontabilidade.com>  
Para: selic.protocolo@gmail.com

7 de março de 2024 às 09:55

Assunto Pregão Eletrônico 560/2023

Pedido de Desclassificação da Proposta Lote II.



***Fone: (092) 3656-9350/ Whastapp (92) 99199-2900***

***Email: [processos@directcontabilidade.com](mailto:processos@directcontabilidade.com)***

---

 **Carta de Desclassificação - CARTA DE DESCLASSIFICAÇÃO.pdf**  
288K

## PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Ao  
**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**  
PROCESSO Nº 0762.017048.00008/2023-13

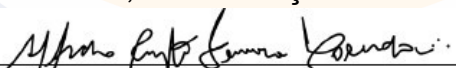
**LACERDA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ Nº **39.776.526/0001-01**, estabelecida à RUA 24 DE MAIO, Nº 220, SALA 313 ED R NEGRO, BAIRRO: CENTRO, CEP: 69.010-080, MANAUS/AM, telefone (92) 98565-0247, neste ato representada por **ALFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA**, Titular da empresa, contador, CRC nº AM – 013876/0-7.

Venho por meio desta carta manifestar minha intenção de desclassificar a proposta apresentada no **Pregão Eletrônico 560/2023 – Lote II**.

Após uma revisão detalhada da planilha de custo apresentada, identifiquei um equívoco na sua composição, o qual torna a proposta inexecutável. Reconheço a importância da transparência e da lisura nos processos licitatórios e, por isso, sinto-me na obrigação de comunicar essa situação para evitar qualquer prejuízo ou mal-entendido.

Reconheço a importância de uma concorrência justa e saudável, e minha intenção é zelar pela transparência e pelo cumprimento das regras estabelecidas no edital. Diante disso, solicito a desclassificação da minha proposta, a fim de evitar qualquer prejuízo futuro e permitir que o processo licitatório siga de acordo com as normas estabelecidas.

Manaus, 07 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ÁLFREDO AUGUSTO FERREIRA LACERDA**  
CPF: 627.757.312-87  
TITULAR DA EMPRESA